



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 9847/2013

Por despacho da Presidente da Assembleia da República, de 29 de maio de 2013, foi a licenciada Susana de Oliveira Torres Martins nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, com efeitos a 1 de agosto de 2013.

17 de julho de 2013. — A Substituta do Secretário-Geral, *Ana Leal*.

207127541



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 9848/2013

1—Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 3435/2012, publicado no DR II Série, n.º 49, de 8 de março, designo, para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro, o 2MAR TFH n.º 9326909 da Marinha Ricardo Miguel Fialho Revez.

2—O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3—Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 24 de junho de 2013.

4—Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de julho de 2013. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes*.

Nota Curricular

Dados pessoais e habilitações académicas:

Ricardo Miguel Fialho Revez, 22 anos, 12.º Ano de Escolaridade.

Experiência profissional:

Adjunto de cozinheiro na Base Naval de Lisboa.

Em 2012, promovido à categoria de 2.º marinheiro TFH.

Em 2011, promovido à categoria de 1.º grumete TFH.

Em 2009, ingresso nas Forças Armadas—Marinha, com a categoria de 2.º grumete TFH.

207139968

Despacho n.º 9849/2013

1—Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 3435/2012, publicado no DR II Série, n.º 49, de 8 de março, designo para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro Fernando Paulo Camilo Silva.

2—Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 1 de julho de 2013.

3—Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de julho de 2013. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Pimentel de Mello Ribeiro de Menezes*.

Nota Curricular

Dados pessoais e habilitações académicas:

Fernando Paulo Camilo Silva, 42 anos, 3.º Ciclo do Ensino Básico e de Formação Profissional de Nível 2.

Experiência profissional:

Desde 2009, Empregado de mesa de 1.ª, na empresa ICA-People & Food.

Entre 2004 e 2006, Gerente e vendedor na empresa Residence—Acessórios para o Lar, Lda, em Oliveira do Hospital.

Entre 1988 e 2003, desempenhou funções de Chefe de Sala, no Restaurante Jardim do Tabaco.

207140111

Despacho n.º 9850/2013

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (SGMF), a Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) e a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPA) propõem a aquisição centralizada do fornecimento de eletricidade ao abrigo do Acordo Quadro em regime de mercado livre para Portugal Continental n.º AQ-ENE-2011 celebrado pela ex-Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., atualmente ESPAP, I.P., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

Neste contexto, torna-se necessário iniciar as diligências para o lançamento de um procedimento para garantir a aquisição centralizada para os identificados serviços nos termos propostos, pelo período de um ano, renovável por igual período, a conduzir através da Unidade Ministerial de Compras da SGMF, ao abrigo do referido AQ-ENE-2011 e nos termos do disposto no n.º 1 do despacho n.º 13477/2009, de 27 de maio, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111, 9 de junho de 2009, e no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, n.º 2, 67.º, n.º 1, e 109.º, n.º 1, todos do CCP, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2013, de 21 de fevereiro, e 60/2013, de 9 de maio, e nos termos e com os fundamentos da Informação/Proposta n.º B376/UMC/MF/2013, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, determino o seguinte:

1 - Autorizo as entidades adjudicantes constantes no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a saber, a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas, os Serviços Sociais da Administração Pública, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental até aos montantes indicados no referido anexo, no valor total de € 7.226.150,03, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 - Os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2013 - € 2.114.789,47
- b) 2014 - € 3.613.075,02
- c) 2015 - € 1.498.285,54

3 - O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano antecedente.

4 - A repartição de encargos relativos aos contratos a celebrar é assegurada por cada uma das entidades adjudicantes, de acordo com o estabelecido no anexo referido no n.º 1.

5 - Os encargos financeiros decorrentes do presente despacho são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento das entidades adjudicantes referidas no n.º 1.

6 - Autorizo o recurso ao procedimento pré-contratual adequado para aquisição centralizada de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 259.º do CCP, através do acordo quadro da ex-Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., atual Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., a conduzir pela Unidade Ministerial de Compras da SGMF, no valor global de € 7.226.150,03.

7 - Delego na Ministra de Estado e das Finanças, Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque, a competência para aprovar as peças do procedimento e respetivos anexos, bem como para designar o respetivo júri.

8 - Delego ainda, com a faculdade de subdelegação, na Ministra de Estado e das Finanças, Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque, a competência para a prática dos restantes atos de formação dos respetivos contratos, designadamente, a adjudicação, a aprovação de minuta de contrato e a outorga do mesmo.

9 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde a data da assinatura, ficando ratificados os atos praticados pela Ministra de Estado e das Finanças, Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque, no uso das competências delegadas nos termos do presente despacho.

12 de julho de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Repartição de encargos por entidades adjudicantes

Entidades adquirentes	Valor anual (sem IVA)			Total (sem IVA)
	2013	2014	2015	
	Secretaria - Geral do Ministério das Finanças	198.618,80	340.489,37	141.870,57
Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas	57.299,00	85.948,50	28.649,50	171.897,00
Serviços Sociais da Administração Pública	134.016,84	229.743,16	95.726,31	459.486,31
Autoridade Tributária e Aduaneira	1.551.954,51	2.660.493,45	1.108.538,94	5.320.986,90
Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas	27.953,85	47.920,88	19.967,03	95.841,76
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública	144.946,47	248.479,66	103.533,19	496.959,32
<i>Total</i>	2.114.789,47	3.613.075,02	1.498.285,54	7.226.150,03

207140047

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 165/2013

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2013 ao FUTEBOL CLUBE DE PEDRAS RUBRAS, NIPC 501 796 487, para a realização de atividades ou programa de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de julho de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

16292013

Declaração n.º 166/2013

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2013 à ANDDI-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL-PORTUGAL, NIPC 502 687 665, para a realização de atividades ou programa de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de julho de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

16282013